



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

EDITAL No. 01/2020

FOMENTO A PROJETOS INTERINSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA PARA PROMOÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) e ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

O Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia de Minas Gerais, a Universidade Federal de Minas Gerais, a Universidade Federal de Ouro Preto e a Universidade Federal de Viçosa tornam público o Edital para fomento a projetos interinstitucionais que tenham como objetivo o enfrentamento à pandemia da COVID-19 e seus efeitos nos municípios afetados pelo rompimento da Barragem de Fundão, Mariana, MG, e que contribuam para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1. OBJETIVO

1.1. Objetivo Geral

Selecionar e apoiar propostas interinstitucionais que proponham projetos de extensão em interface com a pesquisa para o enfrentamento à pandemia da COVID-19 e seus impactos nos municípios da Bacia do Rio Doce, afetados pelo rompimento da Barragem de Fundão, Mariana, MG e que contribuam para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

1.2. Objetivos Específicos

a) Apoiar projetos de extensão em interface com a pesquisa que contribuam para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas);

- b) Propiciar intercâmbio de conhecimentos e metodologias para projetos de extensão em interface com a pesquisa, estimulando parcerias entre grupos de pelo menos duas das instituições proponentes deste edital, a saber, Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) e Universidade Federal de Viçosa (UFV), capacitados a desenvolver estudos de forma articulada;
- c) Propiciar o desenvolvimento de projetos que colaborem com o enfrentamento de curto, médio e longo prazo dos impactos da pandemia da COVID-19.

2. EIXOS TEMÁTICOS

Os projetos deverão propor atividades que visem o enfrentamento à pandemia da COVID-19 dentro de pelo menos 1 dos ODS:

1. Erradicação da pobreza
2. Fome zero e agricultura sustentável
3. Saúde e bem-estar
4. Educação de qualidade
5. Igualdade de gênero
6. Água limpa e saneamento
7. Energia limpa e acessível
8. Trabalho Decente e crescimento econômico
9. Inovação infraestrutura
10. Redução das desigualdades
11. Cidades e comunidades sustentáveis
12. Consumo e produção responsáveis
13. Ação contra a mudança global do clima
14. Vida na água
15. Vida terrestre
16. Paz, justiça e instituições eficazes

17. Parcerias e meios de implementação.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os requisitos indicados abaixo são obrigatórios, sendo seu atendimento imprescindível para enquadramento, análise e julgamento das propostas. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.1. Do(a) proponente:

3.1.1 Somente o coordenador do projeto de extensão em interface com a pesquisa poderá pleitear o auxílio financeiro disposto neste edital, com submissão de apenas uma proposta;

3.1.2. O recurso só poderá ser solicitado por servidores efetivos de uma das seguintes instituições: IFMG, UFMG, UFOP e UFV, docentes ou técnicos-administrativos com formação em nível superior, e em pleno exercício de suas atividades;

3.1.3. No caso das ações coordenadas por servidores técnico-administrativos, deverá constar na equipe de trabalho pelo menos um docente que ficará responsável pela orientação dos discentes/bolsistas;

3.1.4. Só poderão concorrer neste edital proponentes que não estejam afastados em regime integral entre a data de sua publicação e a homologação do resultado final;

3.1.5. O recurso somente poderá ser concedido a proponentes que estejam adimplentes em relação a todas as responsabilidades individuais junto a sua Instituição e que estejam em situação de regularidade para com a União e entidades da Administração Pública Federal, em particular junto ao SIAFI e SCDP.

3.2. Da equipe proponente:

3.2.1. A equipe dedicada ao projeto deverá ser composta por membros da comunidade universitária de pelo menos duas das instituições proponentes deste edital;

3.2.2. A equipe deverá contar com estudantes na sua composição, que poderão ser do ensino técnico, médio, graduação e/ou pós-graduação.

3.3. Da proposta:

3.3.1. A proposta deve ser elaborada e conter objetivos, metodologias, resultados esperados e métricas de avaliação;

3.3.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente(a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e envio;

3.3.3. Não será permitido adicionar informações à proposta após o seu envio;

3.3.4. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital, somente a última submissão será considerada válida;

3.3.5. Os projetos deverão propor soluções para enfrentamento da COVID-19, em forma de projeto interinstitucional de extensão em interface com a pesquisa abordando os temas definidos nos Eixos Temáticos (ver item 2).

a) O plano de trabalho deverá prever em seu cronograma a participação do(a) proponente e equipe do projeto em um seminário anual de acompanhamento/avaliação;

b) A proposta que envolva pesquisa em seres humanos e animais deverá ser submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética no uso de Animais, respectivamente, das instituições de ensino envolvidas, dentro dos prazos e procedimentos internamente estabelecidos em cada uma das instituições;

c) A proposta deve conter os planos de trabalho de todos os bolsistas previstos;

d) A proposta deve contemplar atividades de popularização e divulgação científica.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZOS

4.1. Os projetos aprovados serão custeados por meio de recursos provenientes de multa aplicada à Samarco Mineradora S.A., decorrentes do Procedimento Judicial Nº 004937.2019.03.000/7 do Ministério Público do Trabalho com jurisdição na Vara da Justiça do Trabalho de Ouro Preto.

4.2. Os recursos alocados para o financiamento deste Edital serão da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

4.3. Os recursos financeiros para apoio à execução dos projetos selecionados serão repassados via instrumento jurídico próprio elaborado por Fundação de Apoio a Pesquisa;

4.4. As propostas apresentadas deverão ser desenvolvidas no prazo de **12 meses**, a partir da data da assinatura de Termo de Cooperação ou documento equivalente e repasse de recursos, sem possibilidade de prorrogação;

4.5. O valor total dos recursos solicitados em cada proposta poderá ser de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de *custeio*, *capital* e *bolsa* que deverão ser discriminados e justificados. A planilha de custos deve ser preenchida conforme modelo do Anexo III.

5.1. Custeio:

Os recursos poderão ser utilizados para custeio, em um montante máximo de 50% do valor total da proposta, dentre as seguintes categorias:

- a) Material de consumo;
- b) Serviço de terceiros;
- c) Locação de veículos, exclusivamente para trabalhos de campo;
- d) Combustível para veículos locados exclusivamente para trabalhos de campo;
- e) Manutenção de equipamentos;
- f) Passagens;
- g) Diárias;

5.2. Bolsas:

Os recursos poderão ser utilizados para pagamento de bolsas, em um montante máximo de 30% do valor total da proposta, dentre as seguintes categorias, de acordo com os valores descritos no anexo II:

- a) Iniciação científica
- b) Iniciação tecnológica;
- c) Extensão Universitária

5.3. Capital:

Os recursos poderão ser utilizados para aquisição de itens de capital, em um montante máximo de 20% do valor total da proposta, dentre as seguintes categorias:

- a) Equipamentos;
- b) Material permanente;

c) Software.

6. Da Utilização dos Recursos Financeiros

6.1. Todas as despesas realizadas devem ser diretamente vinculadas à proposta submetida na inscrição;

6.2. O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recursos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento do dinheiro público;

6.3. É vedado:

6.3.1. Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no escopo deste edital, do termo de outorga;

6.3.2. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

6.3.3. Submissão de propostas cujo coordenador não seja de uma das Instituições IFMG, UFMG, UFOP, UFV.

7. Das Inscrições

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, conforme descrito no Anexo I;

7.2. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital;

7.3. As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas;

7.4. Os procedimentos de inscrição incluem as seguintes etapas:

a) Preenchimento de todos os dados solicitados no formulário online de inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

b) No formulário online de inscrição, deverá ser realizado o upload da proposta. A proposta deverá ser submetida em formato .pdf, de acordo com as diretrizes descritas no Anexo I deste edital. O nome do arquivo deve corresponder à matrícula Siape do proponente, seguido pela palavra “proposta”, da seguinte maneira “númeroSiapeproposta.pdf”.

Exemplo, se o seu número Siape é 1.562.679, o arquivo deverá ser submetido com o seguinte nome: 1562679proposta.pdf;

c) No formulário online de inscrição, deverá ser realizado o upload do currículo *lattes* atualizado do coordenador da proposta, demonstrando atividades dos últimos 5 anos;

d) Após o preenchimento de todos os campos, do upload da proposta e do currículo *lattes*, o proponente deverá clicar no ícone final de submissão;

e) No ato da inscrição, será solicitado o login em uma conta do Google;

7.5. Os arquivos submetidos fora dos formatos especificados neste Edital serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora;

7.6. Somente serão avaliadas as propostas submetidas pelo formulário online. Documentos impressos ou enviados via e-mail não serão considerados;

7.7. Propostas enviadas após o período de inscrições serão indeferidas;

7.8. Após o encerramento das inscrições será amplamente divulgada nas páginas do IFMG, UFMG, UFOP e UFV a relação de propostas homologadas;

7.9. A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

7.10. Os proponentes deste edital não se responsabilizam de possíveis falhas na submissão decorrente de congestionamento da rede ou outros problemas relacionados à internet.

8. ANÁLISE, JULGAMENTO E RESULTADOS DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção e a classificação das propostas serão feitas por comitê avaliador especificamente designado pelas Instituições participantes, com base nos projetos apresentados e inscrições homologadas. A comissão avaliadora será formada por consultores externos às instituições promotoras do edital;

8.2. O projeto de extensão em interface com a pesquisa deve ter um caráter aplicado com utilização dos seus resultados durante o projeto ou tão logo o projeto se encerre;

8.3. O projeto deve demonstrar que gerará resultados que serão utilizados pela população em geral, de forma a ter um impacto relevante na comunidade bem como de popularização da ciência;

8.4. Serão utilizados os seguintes critérios para classificação das propostas:

ITEM CRITÉRIOS NOTA

1- Aderência do projeto ao edital e aplicabilidade direta dos seus resultados 1-5;

2- Pertinência do projeto quanto ao Público-alvo definido em conformidade com os eixos definidos no item 2. 1-5;

3- Mérito, abrangência e impactos do projeto 1-5;

4- Explicitação clara dos produtos e resultados esperados 1-5.

8.5. A análise do projeto terá caráter eliminatório e classificatório. Projetos com pontuação inferior a 70% serão eliminados. Para fins de classificação, a nota do projeto receberá peso de 70%;

8.6. A experiência do coordenador proponente será normalizada em função da maior pontuação obtida por grande área do conhecimento e terá peso de 30%.

8.7. As notas do projeto e da experiência serão somadas, gerando a nota final da proposta;

8.8. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a nota final de cada uma, e a concessão de recursos ocorrerá após ranqueamento realizado pelas Instituições proponentes deste edital envolvendo: abrangência regional, ODS contemplados e distribuição Institucional e considerando a disponibilidade de recursos.

9. Dos recursos:

Os recursos poderão ser apresentados em formulário próprio, <http://bit.ly/RecursosEdital01-2020>, dentro dos prazos especificados neste edital.

10. Dos Prazos

10.1. O edital obedecerá ao seguinte calendário:

08 de outubro a 25 de novembro- Período de submissão das propostas;

02 de dezembro- Divulgação das propostas homologadas;

03 a 09 de dezembro- Prazo para recurso das propostas não homologadas;

11 de dezembro- Resultado final das inscrições homologadas;

14 de dezembro a 05 de fevereiro de 2021- Avaliação das propostas e divulgação do resultado preliminar;

11 a 20 de fevereiro de 2021- Prazo de Recursos para o resultado preliminar;

22 a 25 de fevereiro de 2021- Avaliação dos recursos;

26 de fevereiro de 2021- Resultado Final.

10.2. O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga e ressalvadas as prorrogações necessárias para repasse do recurso mediante limitação orçamentária.

11. Do Relatório de Prestação de Contas

11.1. A apresentação de prestação de contas, conforme orientações, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo de outorga;

11.2. Deverá ser apresentado também relatório físico-financeiro, de acordo com procedimentos da Fundação Gestora.

12. Da Inadimplência

12.1. A análise final dos relatórios de prestação de contas e cumprimento do objeto será realizada obrigatoriamente por meio de Comissão Avaliadora, e em casos específicos a Fundação de Apoio poderá ser consultada;

12.2. Considerar-se-á em situação de inadimplência:

- a) não apresentar o relatório técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado;
- b) não obtiver aprovação no relatório apresentado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As propostas aprovadas deverão ser instrumentalizadas por meio da assinatura de Termo de Parceria, Convênio ou outro instrumento contratual adequado.

13.2. Toda e qualquer atividade que envolver veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio do Ministério Público do Trabalho, Vara da Justiça do Trabalho de Ouro Preto, IFMG, UFMG, UFOP e UFV em sua realização.

13.3. A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.4. Os casos omissos serão deliberados por Comitê indicado pelo IFMG, UFMG, UFOP e UFV;

13.5. Outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico do IFMG , UFMG, UFOP e UFV.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2020.

Ouro Preto, 08 de outubro de 2020.

Viçosa, 08 de outubro de 2020.

Ana Elisa Costa Novais- Diretora Substituta do IFMG -Campus Ouro Preto

Claudia Andréa Mayorga Borges - Pró-reitora de Extensão da UFMG

Marcos Eduardo Carvalho Gonçalves- Pró-reitor de Extensão da UFOP

José Ambrósio Ferreira Neto- Pró-reitor de Extensão da UFV



Anexo I- Orientações Adicionais para a submissão da proposta

Conforme consta no item 7.1, deste Edital, as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, conforme Instituição de origem do coordenador da proposta, como segue:

- 1- Coordenador do IFMG: link: <http://bit.ly/IFMG-InscricaoEdital01-2020>

Informações pelo e-mail da Diretoria de Inovação, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão: dipe.ouopreto@ifmg.edu.br.

- 2- Coordenador da UFMG: link: www.ufmg.br/proex

Informações pelo email Diretoria de Fomento e Avaliação da Extensão: dafe@proex.ufmg.br

- 3- Coordenador da UFOP: link: <http://bit.ly/UFOP-InscricaoEdital-01-2020>

Informações pelos e-mails da Pró-reitoria de Extensão e Cultura e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação: proex@ufop.edu.br; propp@ufop.edu.br

- 4- Coordenador da UFV: Link- <http://bit.ly/UFV-inscricaoEdital-01-2020>

Informações e-mail: nape@ufv.br Telefone (WhatsApp) 31.3612.2028

Anexo II - MODALIDADES DE BOLSAS, REQUISITOS E VALORES MENSAIS (*)

Modalidade de Bolsa	Requisitos para indicação do bolsista	Carga horária semanal	Valor mensal (R\$)
PIBIC	Bolsa de pesquisa. Destinada exclusivamente a alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados em qualquer instituição de ensino. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	20 h	400,00
PIBIC Jr.	Bolsa de pesquisa. Destinada a alunos, regularmente matriculados em cursos técnicos. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	10 h	200,00
PIBITI	Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica. Destinada exclusivamente a alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados em qualquer instituição de ensino. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa ou extensão.	20 h	400,00
PIBITec	Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica. Destinada exclusivamente a alunos de cursos técnicos na modalidade subsequente, regularmente matriculados em qualquer instituição de ensino. Não possuir bolsa de pesquisa ou extensão.	20 h	250,00

ITI - A	Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica e Industrial. Destinada exclusivamente a alunos de cursos de graduação, regularmente matriculados em qualquer instituição de ensino. Não possuir bolsa de pesquisa ou extensão.	20 h	400,00
ITI - B	Bolsa específica de pesquisa em Inovação Tecnológica e Industrial. Destinada a alunos, regularmente matriculados em cursos técnicos. Não possuir bolsa de pesquisa ou extensão.	10h	166,00
DTI-C	Bolsa de pesquisa em Desenvolvimento ou Inovação. Destinada a alunos dos cursos de pós-graduação do IFMG, Campus Ouro Preto, regularmente matriculados. O aluno com vínculo empregatício ou de servidor público, somente poderá ser bolsista caso comprove dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto.	30h	1.100,00
PIBEX	Bolsa de extensão. O aluno deverá estar regularmente matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão.	20h	400,00
PIBEX - Jr	Bolsa de extensão. O aluno deverá estar regularmente matriculado no segundo ou terceiro ano do curso técnico integrado ou a partir do primeiro ano do curso técnico subsequente. Não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão.	10h	200,00

(*) Modalidades e valores de referência CNPq

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Justificativa
Capital					
(a) Subtotal - capital					
Custeio					
(b) Subtotal - custeio					
Bolsas					
(c) Subtotal - bolsas					
(d) Subtotal (a+b+c)					
(e) Despesas Administrativas e Operacionais (DOA)- (%) (d)(% dependente da Fundação de Apoio)					
Total Geral (d+e)					